

**CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO (DISPONIBILIZAÇÃO E ACESSO) DE SIMULADOR DE GESTÃO E
ESTRATÉGIA EMPRESARIAL EM CONTEXTO REAL PARA O ISEG**

C.P. N.º 19/ISEG/2020

20IN10170083

Aos 28 dias do mês de dezembro de 2020 compareceram no ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, NIPC 502488603, sito na Rua do Quelhas, 6, 1200-781 em Lisboa, como Primeiro Outorgante e em representação do ISEG, a Senhora Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, e como Segundo Outorgante a empresa SDG - Simuladores e Modelos de Gestão, S.A., NIPC 502657286, com sede na Avenida João Crisóstomo, 41, 3.º andar, 1050-125 em Lisboa, neste ato representada por Luís Henrique Alves Costa, NIF [REDACTED] titular de Cartão de Cidadão n.º [REDACTED] residente em [REDACTED] o qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme documento comprovativo que exibiu.

Considerando a autorização da despesa constante do Despacho n.º 72N/P/2020, de 03/11/2020, suportada pela dotação CE D.02.02.25, PM 010018, FF 513, Cabimento n.º 4172001098 e Compromisso n.º 5172001251, do orçamento do ISEG.

Considerando que o fornecimento dos serviços foi adjudicado por despacho do senhor Presidente do ISEG de 16/12/2020 e a minuta do presente contrato aprovada na mesma data.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, como primeiro outorgante, e a SDG - Simuladores e Modelos de Gestão, S.A., como segundo outorgante, estabelecem o presente contrato para formalização de acordo para a aquisição (disponibilização) de simulador de gestão e estratégia empresarial em contexto real para o ISEG. _____

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente aquisição foi adjudicada ao segundo outorgante por despacho de 16/12/2020 da Senhora Presidente do Instituto Superior de Economia e Gestão, Prof.ª Doutora Clara Patrícia Costa Raposo, entidade com poderes para autorizar a realização da despesa, tendo aprovado a respetiva minuta através do seu despacho com a mesma data. _____

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato tem como objeto a aquisição (disponibilização) de simulador de gestão e estratégia empresarial em contexto real para o ISEG, referidos na proposta do segundo outorgante, que faz parte integrante deste contrato. _____

CLÁUSULA QUARTA

O presente contrato produz efeitos com a sua assinatura, e vigorará até dia 31 de dezembro de 2022. _____

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato envolve um encargo no montante de 70.000,00 € (setenta mil euros), acrescido de IVA à taxa de 23%, o que perfaz o valor total de 86.100,00 € (oitenta e seis mil e cem euros). _____

CLÁUSULA SEXTA

1. As quantias devidas pela Entidade Adjudicante, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pela Entidade Adjudicante das respetivas faturas. _____
2. Em caso de discordância por parte do ISEG, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao cocontratante, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o cocontratante obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. _____
3. As faturas só serão pagas depois de validadas pelo Gestor do Contrato. _____

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo primeiro outorgante no caso de se verificar qualquer incumprimento das especificações constantes na proposta da SDG - Simuladores e Modelos de Gestão, S.A. _____

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir as questões emergentes da execução do presente contrato, as partes outorgantes escolhem, desde já, o Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa. _____

CLÁUSULA NONA

A caução não é exigida nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, por o preço contratual ser inferior a 200.000,00 €. _____

CLÁUSULA DÉCIMA

1. Nos termos do artigo 290.º-A do CCP foi designado como gestor do contrato o _____ que terá como função acompanhar permanentemente a execução do contrato. _____
2. O gestor detetará os desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, identificando e propondo medidas corretivas que se revelem adequadas, ao órgão competente para a decisão de contratar. _____

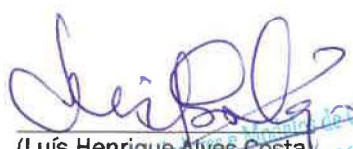
CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

1. Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente contrato, serão observadas as disposições constantes das normas legais aplicáveis. _____
2. O primeiro e o segundo outorgantes aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro conhecimento, obrigando-se ao seu cumprimento nos termos nele expressos e nos demais impostos por Lei. _____
3. O presente termo do contrato vai escrito em 3 (três) folhas de papel impresso com o timbre em uso neste Instituto, rubricadas e a última assinada pelas partes outorgantes. _____

O PRIMEIRO OUTORGANTE


(Clara Patrícia Costa Raposo)

O SEGUNDO OUTORGANTE


(Luís Henrique Alves Costa)
SDG - Serviços de Gestão do Território, S.A.
Cont. N.º 502 687 286
Telef.: +351 213 157 618 - Fax: +351 213 525 878
Av. João Crisóstomo, 41 - 3.º - 1050-125 LISBOA